



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 26/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 26, de 17/06/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, inscrita no CNPJ sob o nº 93.592.715/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSE HENRIQUE HEBERLE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, nº 25/2012 E nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do Ano de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/03/2024, às 14 horas, na Sala de Licitações localizada no endereço acima.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):**

**2.1 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

**2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

**2.1.2** – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

**2.1.3** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**2.1.4** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.1.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

**2.1.6** - Para produto de origem animal:

**2.1.6.1**- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.1.6.2** apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente (no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas, não há necessidade de licenciamento ambiental);

**2.2 Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

**2.2.1**– A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**2.2.2** – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

**2.2.3** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**2.2.4** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.3 Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

**2.3.1** – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.3.2** – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

**2.3.3** – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**2.3.4** – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**2.3.5** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

**2.3.6** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**2.3.7** – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

**2.3.8** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**2.3.9** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**2.3.10** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**2.3.11**- Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

**2.1.12.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda.

**3.1-** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**4.1.** Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Pedro do Butiá, RS.

**4.2.** Havendo empate após a aplicação dos critérios fixados no item 4.1, será realizado sorteio.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

**5.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período do ano de 2024, elaborados pela nutricionista do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	50 KG	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO ATRAVÉS DO MELAÇO DA CANA DE AÇÚCAR, PRODUÇÃO RECENTE, EMBALADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO DE 1 KG.	18,10	905,00
02	30 KG	ALHO COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES. SEM BROTAÇÃO.	29,98	899,40
03	100 KG	BATATA DOCE, NOVA, LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	6,00	600,00
04	350 KG	BATATA INGLESA BRANCA, LISA, TAMANHO MÉDIO. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	9,42	3.297,00
05	200 KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, ÍNTEGRA	7,60	1.520,00
06	200 KG	BISCOITO, TIPO RAMINHO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, COM LICENÇA SANITÁRIA.	23,63	4.726,00
07	300 KG	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ. SEM BROTAÇÃO.	5,60	1.680,00
08	120 KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, ÍNTEGRA	12,00	1.440,00
09	150 KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	10,97	1.645,50
10	250 KG	LARANJA PARA SUCO, ÍNTEGRA, GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CÔNSUMO, LIVRE DE MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	7,87	1.967,50
11	150 KG	MANDIOCA NOVA, COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES	12,10	1.815,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12	20 KG	MEL DE ABELHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM VIDRO ESTERELIZADO.	32,00	640,00
13	50 KG	MELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM VIDRO ESTERILIZADO.	18,57	928,50
14	100 KG	PAO CASEIRO FEITO COM 40% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PESO APROXIMADO DE 650 G POR UNIDADE, EMBALADO POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA BEM VEDADA COM LICENCA SANITARIA	17,25	1.725,00
15	220 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE, PESO APROXIMADO DE 50G e 72G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 10 UNIDADES, COM LICENÇA SANITÁRIA.	14,50	3.190,00
16	80 KG	PÃO DE MILHO PESO APROXIMADO DE 650G POR UNIDADE, EMBALADO, POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM VEDADA COM LICENÇA SANITÁRIA.	17,00	1.360,00
17	100 KG	PÃO DE SANDUÍCHE PESO APROXIMADO DE 620G POR UNIDADE, EMBALADO, POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM VEDADA COM LICENÇA SANITÁRIA.	17,33	1.733,00
18	170 KG	REPOLHO BRANCO, UNIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO	10,25	1.742,50
19	500 KG	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1º QUALIDADE, SÃO, SEM RUPTURAS, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA ANTERIOR À ENTREGA.	9,22	4.610,00
20	120 KG	PEPINO PARA SALADA, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO.	7,60	912,00
21	150 KG	BOLACHA CASEIRA DE TIPOS VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 1 KG, COM LICENÇA SANITÁRIA	41,17	6.175,50
22	40 KG	PIMENTÃO VERDE, AMARELO OU VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS E COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	9,42	376,80
23	150 KG	VAGEM DE 1ª QUALIDADE-ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ESTERILIZADOS DE 500G	14,62	2.193,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

24	120 KG	BROCOLIS TAMANHO MÉDIO,NOVO,INTEGRO	26,10	3.132,00
25	120 KG	COUVE-FLOR,TAMANHO MÉDIO,NOVO, ÍNTEGRO	26,10	3.132,00
26	300 LITROS	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE VIDRO DE 500ML	17,50	5.250,00
27	150 KG	CUCA COM RECHEIO/SEM RECHEIO, PESO APROXIMADO DE 800 G, POR UNIDADE, EMBALADA POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA BEM VEDADA, COM LICENCA SANITARIA	18,67	2.800,50
28	200 KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA , EMBALAGEM PLASTICA ESTERILIZADA DE 2 KG	33,50	6.700,00
29	50 KG	MASSA PARA LASANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO A VACUO DE 1KG;CONGELADA,INTACTA,RESISTENTE,TRANSPARENTES,ATÓXICAS;CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL; VALIDADE DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	21,30	1.065,00
30	50 KG	RAVIÓLI DE CARNE,FRANGO E QUEIJO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO A VACUO DE 1KG;CONGELADA, INTACTA,RESISTENTE,TRANSPARENTES,ATÓXICAS;CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE ENÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL; VALIDADE DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	57,00	2.850,00
31	150KG	ROSCA EM FORMATO PALITO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G O PACOTE, COM INSPEÇÃO SANITARIA.	33,33	4.999,50
32	500 KG	FEIJÃO A GRANEL, NOVO, ÍNTEGRO,LIVRE DE SUJIDADES	13,15	6.575,00
33	150 KG	MASSA TALHARIM FINA,MEDIA OU GROSSA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO A VACUO DE 500G,CONGELADA,INTACTA,RESISTENTE,TRANSPARENTES,ATÓXICAS,CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E NUMERO DO LOTE DE FORMA INDELEVE	21,03	3.154,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

34	220 KG	PÃO FRANCÊS DE MILHO/INTEGRAL/BRANCO, PESO APROXIMADO 72G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 10 UNIDADES, COM LICENÇA SANITÁRIA	14,50	3.190,00
35	50 KG	SCHMIER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO ESTERILIZADO, COM LICENÇA SANITÁRIA	20,00	1.000,00
36	80 KG	RABANETE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO	8,60	688,00
37	120 KG	MORANGA CABOTIÁ, ÍNTEGRA, DE COLHEITA RECENTE	6,17	740,40
38	150 KG	MASSA ESPAGUETE FINA PARA SOPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO 500 G, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	20,04	3.006,00

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA e a Portaria Estado RGS 78/2009).

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, a qualidade e quantidade dos mesmos.

**6.2.** O teste dos produtos e sua aceitabilidade será feita a critério da nutricionista conforme conveniência.

**7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente chamamento é até 31 de dezembro de 2024.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**9.2.** O pagamento será através de transferência bancária ou cheque, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios. **Em qualquer hipótese, o pagamento será sempre condicionado à liberação dos recursos e à disponibilidade financeira.**

**9.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

### **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo 3 do presente edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

**10.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**10.6.** Da entrega da mercadoria, o fornecedor fará a entrega da mercadoria no local combinado.

### **11. PENALIDADES:**

**11.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução parcial do contrato.

**11.2** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

**149/2024** – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE - RECURSO **148/2024**  
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE – PRÓPRIO **153/2024** MANUTENÇÃO DA  
MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL –RECURSO **152/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

– FUNDAMENTAL-PRÓPRIO; **151/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL- RECURSO; **150/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓPRIO.

**13. DOS RECURSOS:**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14. ANEXOS:**

Constituem anexos e fazem parte deste Edital:

*Anexo 1 – Minuta de contrato administrativo*

*Anexo 2 – Modelo de Declaração (Produção Própria)*

*Anexo 3 – Projeto de venda*

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, centro, São Pedro do Butiá, RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

São Pedro do Butiá, RS, 28 de fevereiro de 2024.

**JOSE HENRIQUE HEBERLE**

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Data supra. Nada mais.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Aos ..... dia do mês de ..... do ano dois mil e ....., o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, centro, São Pedro do Butiá, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**, CPF nº. 171.814.960-34, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ....., ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (nos permissivos termos da Lei Federal nº 14.133 e na conformidade da Chamada Pública nº. 1/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

*- Descrição dos itens e suas quantidades.*

**Parágrafo Primeiro.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de consumo pelo Município.

**Parágrafo Segundo.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.**

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de São Pedro do Butiá deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Parágrafo Segundo.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**Parágrafo Terceiro.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os itens e requisitos científicos a estabelecidos como indispensáveis a critério da profissional encarregada (Nutricionista do Município).

**Parágrafo Quarto.** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024.

O fornecimento dos produtos será até dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO.**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será através de cheque nominal ou transferência bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios. Em qualquer hipótese, o pagamento será condicionado à liberação dos recursos e à disponibilidade financeira.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

**Parágrafo Segundo.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega

**Parágrafo Quarto.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES.**

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução parcial do contrato. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

**149/2024** – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE - RECURSO **148/2024**  
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE – PRÓPRIO **153/2024** MANUTENÇÃO DA  
MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL –RECURSO **152/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

– FUNDAMENTAL-PRÓPRIO; **151/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL- RECURSO; **150/2024** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓPRIO.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá, RS, ..... de ..... de 2024

---

**Contratante**

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

---

**Contratado**

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
**ANEXO II**

**Chamada Pública 1/2024**

**Modelo de Declaração Produção Própria**

**COOPERATIVAS**

\_\_\_\_\_ (nome da cooperativa) declara, sob as penas da Lei, que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

**Modelo de Declaração Produção Própria**

**GRUPOS INFORMAIS/AGRICULTORES**

\_\_\_\_\_ (nome dos participantes do grupo/agricultores) declara, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
ANEXO III

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ


ANEXO III

Continuação

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço por Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			Total do projeto:	
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão área de abrangência)</b>				
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>				
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		